



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014**

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 280, de 27/11/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado para abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores pertencentes à Seção Judiciária do Amapá e às Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, durante o exercício de 2.014, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Tipo de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **07/02/2014**

HORA: **10h00min (horário de Brasília)**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/siap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A proposta da licitante deverá considerar o valor estimado para o consumo de combustíveis mais o percentual da taxa de administração.

6.2.1. Para efeito de lançamento da proposta no sistema Comprasnet, a licitante deverá observar o exemplo constante do Termo de Referência, item 5 do Anexo I.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo de entrega.

6.5.4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.5.5. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.4.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. Na hipótese de a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.10.3. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter preço melhor.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar a **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor total por item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.6.1. Os prazos fixados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.2. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

9.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

9.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.2.5 – A(s) licitante(s) deverá(o) apresentar atestado de capacidade técnica.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

12.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

12.2.2. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

12.2.3. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

12.2.4. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

12.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

12.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.7. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.8. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitações/atas-de-registro-de-preços>.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

e) Tiver presente razões de interesse público.

12.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.13. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.14. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.15. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

13.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

13.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

15.2. Não haverá repactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

16 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. Os serviços descritos neste Termo serão executados exclusivamente em veículos da Justiça Federal-Seção Judiciária do Amapá e no veículo pertencente às Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

16.2. O fornecimento de dará mediante apresentação do formulário AUTORIZAÇÃO PAR ABASTECIMENTO DE VEÍCULO – MODELO 14-08-06. No momento do abastecimento do veículo devem constar na nota de abastecimento o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo por ocasião da prestação do serviço.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

17.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

17.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

17.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

17.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

17.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

18 - DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

18.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|-----------------------------------|---|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre |

| | |
|--|--|
| | o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não mantiver a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2014 e seus anexos, e no contrato. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº02/2014 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade. | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência. |
| 11. Inexecução total do objeto. | Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 12. Inexecução parcial do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |

18.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

18.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

18.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

20.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

20.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

20.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

20.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

20.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

20.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

20.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

20.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 23 de janeiro de 2014.

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E GERADOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E DE OIAPOQUE

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, visando o abastecimento dos veículos da frota oficial e gerador, desta Seção Judiciária, bem como das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque ou outros autorizados pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) ou outra pessoa autorizada, em caráter ininterrupto de **segunda-feira a domingo no horário de 00:00hs às 24:00hs**, pelo período de um ano;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação em face da necessidade de abastecimento dos veículos e gerador desta Seccional e veículos das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque, com gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10, conforme discriminados abaixo;

3. A FROTA:

3.1. Conforme anexo I.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá disponibilizar nos postos credenciados equipamentos visando o registro dos abastecimentos com capacidade de emitir em duas vias, comprovante impresso da operação realizada;

4.2. Uma das vias do comprovante deverá ser encaminhada para a Contratada pelo Credenciado e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;

4.3. Os documentos impressos pelos equipamentos deverão conter no mínimo as seguintes informações;

4.3.1. Placa e hodômetro do veículo abastecido;

4.3.2. Tipo de combustível, valor e quantidade abastecida;

4.3.3. Data e hora do abastecimento;

4.3.4. Identificação do posto e servidor que realizou a operação;

4.4. Registro das operações de abastecimento através de **cartão magnético** ou **captura eletrônica**, com ou sem necessidade de digitação dos dados citados na alínea anterior;

4.5. Relatórios gerenciais disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;

4.6. Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;

4.7. Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

4.8. Garantia de que, os cartões **magnéticos** só sejam utilizados com uso da senha do mesmo e do servidor responsável pelo abastecimento;

4.9. O quantitativo estimado para consumo de combustível para o exercício 2014 baseia-se na quantidade consumida no período de maio a julho de 2013;

4.10. O combustível deverá ser fornecido pelos postos credenciados para revenda do produto de forma parcelada através das bombas de abastecimento para os veículos e geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ou quando da utilização do cartão genérico para os veículos e geradores da Seção Judiciária, das Subseções ou outros autorizados;

4.11. Os produtos deverão ser fornecidos de **segunda-feira a domingo** de **00:00h às 24:00h** nas quantidades pré estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos e gerador cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

4.12. Os **cartões genéricos** deverão ter mobilidade para abastecer com gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S-10, os veículos e gerador da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jarí e Oiapoque e/ou outros autorizados;

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Com base em **pesquisa realizada no site da ANP(Agência Nacional do Petróleo) em 07/08/2013**, referente aos preços de combustíveis praticados nos municípios de Macapá, Laranjal do Jarí e de Oiapoque, assim como, considerando o consumo de gasolina e diesel comum e diesel S-10 da SJ/AP e cada SSJ, pelo período de maio a julho de 2013. Contabilizando as variáveis indicadas acima, extraiu-se a média anual de consumo e de valores, conforme quadros demonstrativos abaixo.

Ainda, está contemplado no quadro I, a provisão de consumo de combustível, referente à previsão de aquisição de três novos veículos oficiais para compor a frota desta Seção Judiciária, face à instalação de três novas varas federais, ainda neste exercício.

Informo que a subdivisão de preços e quantitativo de combustível em três itens, tem como finalidade dar opção ao fornecedor, quando da participação do pregão eletrônico, em oferecer lance em um ou mais itens.

I – Consumo de Combustível da Seção Judiciária do Amapá

| Grupo I | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor/Unitário | Valor Total/R\$ |
|---|----------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 3.200 | 2,93 | 9.376,00 |
| 02 | Diesel Comum | Litro | 1.500 | 2,42 | 3.630,00 |
| 03 | Diesel S-10 | Litro | 4.800 | 2,85 | 13.680,00 |
| VALOR ESTIMADO – CONSUMO | | | | | 26.686,00 |
| PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (2%) | | | | | 533,72 |
| TOTAL GERAL | | | | | 27.219,72 |

Preços médio praticados no município de MCP

II- Consumo de Combustível da Subseção de Laranjal do Jarí

| Grupo II | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor/Unit/R\$ | Valor Total/R\$ |
|---|---------------|---------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | Diesel Comum | Litro | 800 | 2,37 | 1.896,00 |
| VALOR ESTIMADO – CONSUMO | | | | | 1.896,00 |
| PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (2%) | | | | | 37,92 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.933,92 |

Preço médio praticado no município de Laranjal do Jarí

III- Consumo de Combustível da Subseção de Oiapoque

| Grupo III | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor/Unit/R\$ | Valor Total/R\$ |
|---|---------------|---------|------------|----------------|-----------------|
| 01 | Diesel Comum | Litro | 2.200 | 2,68 | 5.896,00 |
| VALOR ESTIMADO – CONSUMO | | | | | 5.896,00 |
| PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (2%) | | | | | 117,92 |
| TOTAL GERAL | | | | | 6.013,92 |

Preço médio praticado no município de Oiapoque

Para efeito de lançamento da proposta e disputa no Comprasnet a licitante deverá considerar:

1) O valor referente ao consumo anual de combustível (valor fixo). O mesmo servirá de referência para aplicação da Taxa de Administração;

2) A Taxa de Administração máxima admitida será de 2% (dois por cento)

3) O valor de referência a ser lançado no sistema será o valor referente ao consumo acrescido do valor referente à Taxa de Administração. Este será o valor lançado no Comprasnet, pelo pregoeiro, como sendo o VALOR MÁXIMO ANUAL estimado do contrato.

4) A quantidade a ser lançada no Comprasnet será de 1 (uma) unidade. Isso significa dizer que o valor unitário do contrato será igual ao valor anual do contrato, ou seja, a licitante deverá lançar o valor anual do contrato tanto no campo unitário como no total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter nos postos credenciados equipamentos freqüentemente interligados com o sistema de gerenciamento eletrônico para os registros das operações de abastecimento de combustível através dos cartões magnéticos;

6.2. Manter credenciados postos para fornecimento de combustível, além de Macapá, nos municípios de Laranjal do Jarí, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque;

6.3. Manter credenciados postos para fornecimento de combustíveis em Macapá, em pelo menos 03 (três) diferentes bairros deste município.

6.4. Os postos credenciados para abastecimento deverão ter capacidade de ofertar em suas instalações serviços de calibragem de pneus, sem ônus para a Contratante;

6.5. Manter credenciados postos de abastecimento que atendam rigorosamente as prescrições estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível;

6.6. Manter sistema de gerenciamento eletrônico que possibilite o gestor acompanhar a execução do serviço contratado, vinte e quatro horas por dia, via internet com utilização de senha de acesso, de modo que estejam sempre à disposição, todos os meios de informações necessários para a perfeita administração do contrato;

6.7. Fornecer um cartão magnético para o gerador e para cada veículo da frota oficial da Justiça Federal conforme **Anexo I** e cartões genéricos para eventuais situações de realização das operações de abastecimento incluindo os veículos das Subseções ou autorizados;

6.8. Os **cartões magnéticos genéricos** deverão ser vinculados ao sistema de gerenciamento eletrônico e ter a capacidade de abastecer os veículos e gerador com gasolina comum e óleo diesel comum, conforme o veículo e/ou gerador;

6.9. Fornecer relatório mensal de utilização dos cartões, contendo todos os dados conforme a movimentação realizada no mês;

6.10. Emitir no início de cada mês relatório e fatura relativa ao consumo do mês anterior e a taxa de administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Promover, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato;

7.2. Manter atualizado o cadastro de veículos e gerador no sistema de gerenciamento eletrônico;

7.3. Manter atualizado o cadastro dos servidores autorizados a realizar as operações de abastecimento;

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Apresentar juntamente com a Proposta, relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados conforme citado nos itens 6.2 e 6.3;

8.2. Apresentar manual ou equivalente contendo todas as informações relacionadas ao sistema de gerenciamento eletrônico e utilização dos cartões magnéticos;

8.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o percentual da taxa de serviço que será cobrada sobre o valor consumido de combustível.

9. DATA DA IMPLANTAÇÃO:

9.1. 01 de janeiro de 2014;

9.2. Fornecer um cartão magnético para cada veículo da frota oficial e gerador, conforme solicitação da Contratante;

9.3. Fornecer dois cartões adicionais (genéricos);

9.4. **Os cartões magnéticos deverão estar à disposição da Contratante no máximo 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;**

9.5. Quando solicitado, os cartões magnéticos, para veículo(s) novo(s) incluído(s) na frota deverão ser emitidos e entregues pela Contratada no máximo em 10 (dez) dias.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1. Menor **percentual (%)** para a taxa de serviços sobre o valor consumido de combustível;

10.2. A contratação será feita inicialmente para o período de um ano, podendo sofrer alterações de acordo com o Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente executados;

10.4. A Contratante **não fica** obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato;

10.5. O período de contratação dos serviços poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Contratante e sofrer acréscimos ou decréscimos, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

11.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o contrato;

- 11.1.3. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 11.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Cometer fraude fiscal.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A existência da fiscalização por parte da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1. Os abastecimentos dos veículos da frota oficial e gerador, mencionados no **Anexo I** em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo no horário de 00:00h às 24:00h, deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

13.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela contratada;

13.3. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados;

13.4. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela Empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação;

13.5. As despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes para a execução do Contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

14. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação, comprovantes de que possuem registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

15. PAGAMENTO DO FORNECIMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

15.2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

15.3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

15.5. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, 20 de agosto de 2013.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2014, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX | | | | |
|--|---|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| CNPJ: XXXXX | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | |
| ENDEREÇO: | | FONE/FAX: | | |
| E-MAIL: | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | Implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado para abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores pertencentes à Seção Judiciária do Amapá e às Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, durante o exercício de 2.014 | | | |

XXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2014

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

Contrato de fornecimento de serviços que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ e a XXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40, e sede na Rodovia Br-210, nº 2.131, Infraero II, cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXXX/XX, neste ato legalmente representada pelo(a) seu (ua) XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, portador(a) da carteira de identidade, nº xxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de serviços, nos termos do Pregão Eletrônico nº 02/2014, Processo Administrativo 171/2013, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Diesel S-10), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender à frota de veículos da Seção Judiciária do Amapá, para abastecimento do gerador (diesel), aos veículos eventualmente locados a serviço da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, bem como das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque e aos veículos pertencentes a outros órgãos, desde que estejam em exercício e atuando no interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2014, conforme previsto na Lei 8.666/93 e, de modo subsidiário, pelas normas contidas no Regimento Geral da CONTRATANTE e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 171/2012-JFAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014 e todos os seus anexos.

3.2. A partir de sua assinatura, o presente Contrato poderá ser objeto de aditamento, com relação a valor, mediante instrumento específico que importe em alterações contratuais, desde

que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I, até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos;

4.1.2. Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

4.1.3. Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, para a Contratante, sempre que solicitado pelo custo ofertado na proposta comercial por cartão remetido;

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;

4.1.5. Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;

4.1.6. Emitir relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;

4.1.7. Bloqueio dos cartões em tempo real;

4.1.8. Manter credenciados postos de fornecimento de combustíveis em Macapá, em pelo menos 3 (três) diferentes bairros do município prontos e equipados para aceitar transações com os cartões fornecidos.

4.1.8.1. Sempre que necessário novo credenciamento, o mesmo deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal do CONTRATANTE;

4.1.9. Disponibilizar rede credenciada;

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter um atendimento pós venda presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.1.11. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

4.1.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no ato da contratação.

4.1.13. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeita-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

4.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela CONTRATANTE;

4.1.15. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.1.16. Fornecer todo o equipamento necessário, adequados à execução dos serviços;

4.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

4.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado do Amapá por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

4.1.19. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.20. Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;

4.1.21. Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e Anexos, independente de transcrição.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE relacionadas a execução do contrato;

4.2.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

4.2.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.2.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Contratante;

4.2.6. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA através de formulário próprio do CONTRATANTE a ser emitido por servidor autorizado e cuja copia devesse ser anexada à respectiva nota fiscal;

4.2.7. Comunicar formal e imediatamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas neste contrato;

4.2.8. Rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;

4.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

4.2.10. Todo e qualquer diálogo entre as partes será exclusivamente por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado anual deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. Pela aquisição do material objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de Ordem Bancária, em até 05 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega da Nota Fiscal a Seção de Vigilância e Transportes – Sevit da CONTRATANTE.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar os números deste Contrato e do Processo correspondente, contendo em anexo, as cópias das Autorizações de Abastecimento/Fornecimento de Produtos, relativas ao mês.

5.4.1. A não apresentação dos comprovantes referidos no item 5.4., em conformidade com os procedimentos mencionados, implicará na devolução da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. A Taxa de Administração a ser paga a CONTRATADA será de x,x% (xxxxx por cento) sobre o valor total mensal dos produtos efetivamente utilizados pelo CONTRATANTE nos Postos credenciados.

6.2. Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, fardamento, transportes, seguros, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações;

6.2.1 Além dos custos previstos no item 6.2, deverá ser contemplado também todos os custos com a disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Frota, bem como o fornecimento dos Cartões Magnéticos e 2^{as} vias, quando for o caso.

6.3. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor estimado anual de R\$ XXXXX (XXXX).

6.4. O valor anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

7.1. Não haverá reajustamento da Taxa de Administração.

7.2. Os valores dos combustíveis, os derivados e filtros poderão vir a ter reajustes no preço do litro ou da unidade, todavia, tais valores devem estar equivalentes aos preços médios cobrado pelos postos de abastecimento e devidamente comprovados. A necessidade de reajuste deveser demonstrada através de portarias, publicadas pelo órgão competente, que autorizem a variação de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, Programa de Trabalho n. 000821- Julgamento de Causas n Justiça Federal, e nos Elementos de Despesa n. 33.90.39.

8.2. Para atender as despesas do presente contrato para o exercício de 2014 foi emitida a nota de empenho de nº 2014NE0000XX dada de XX/X/2014, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alteração e no Programa a de trabalho ou ainda, novas determinação legais.

8.3. A despesa para os exercícios subsequente, quando for o caso, será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Amapá.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de:

a) 0,3% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao 15º (décimo-quinto) dia poderá ocasionar a não-aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-------------------------|
| 1 | 2% do valor do CONTRATO |
| 2 | 4% do valor do CONTRATO |

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

| | |
|---|--------------------------|
| 3 | 6% do valor do CONTRATO |
| 4 | 8% do valor do CONTRATO |
| 5 | 10% do valor do CONTRATO |
| 6 | 15% do valor do CONTRATO |

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|---|------|
| Item | DESCRIÇÃO | |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. Por ocorrência. | 06 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência. | 05 |
| 03 | Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência. | 05 |
| 04 | Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência. | 04 |
| 05 | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência. | 03 |
| 06 | Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência. | 03 |
| Item | Para os itens a seguir, deixar de: | GRAU |
| 07 | Providenciar, nos prazos fixados na cláusula quarta deste contrato, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência. | 04 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência | 02 |
| 09 | Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência. | 01 |
| 10 | Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia. | 01 |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência. | 01 |

9.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

9.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

9.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

9.6. As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.8. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contratado será realizada por servidor designado pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, cabendo a este, o acompanhamento e controle dos serviços executados, podendo Rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

10.2. Os preços praticados pela CONTRATADA, quando da cobrança da fatura, deverão ser motivo de fiscalização por parte do acompanhante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação ou prazo;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de cumprir os prazo estipulado para entrega do material;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de falhas anotadas em registro próprio pela CONTRATANTE;
- g) a decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- h) a dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular responsável por esta;
- i) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, devidamente justificadas, nos termos da lei;
- k) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse atendendo ao contrato;

l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução deste Contrato.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no Artigo 109, inciso I “e”, da Lei no 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a contratante;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente Contrato terá início em 01/01/2014 até 31/12/2014, em caráter improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma “privativa” e “confidencial”, dos documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do Contrato.

Para efeito deste Contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente Contrato assegurem as partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Macapá – AP, XX de janeiro de 2014.

Contratante

Contratada